



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

## CAPÍTULO I

## SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

## SECÇÃO I

## SERVIÇOS COMUNS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1.º				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro	70,32 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	18,68 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	15,38 €
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	16,47 €
		e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	18,68 €
		f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	16,47 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	16,47 €
		g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	52,76 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	52,76 €
			iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	52,76 €
		h)		Processos de arranque de árvores - por cada	43,95 €
		i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	16,47 €
		j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	15,38 €
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	26,37 €
		k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	9,89 €
		l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
			i)	Emissão de Certificado	7,85 €
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	8,40 €
			iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	38,47 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	13,18 €
		n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	13,18 €
		o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	13,18 €
	2			<b>Emissões de Certidões</b>	
		a)		Certidões de teor - pela 1.ª página	16,47 €
			i)	Por cada face acresce	0,21 €
		b)		Certidões narrativas - pela 1.ª página	20,88 €
			i)	Por cada face acresce	0,42 €
		c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	18,68 €
			i)	Por cada face acresce	0,42 €
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	17,03 €
		e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	26,37 €
			i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,50 €
		f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	15,38 €
			i)	Por cada face acresce	0,21 €
		g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	16,47 €
			i)	Por cada face acresce	
		h)		Renovação de teor de certidão	15,38 €
	<b>2.º</b>			<b>Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros</b>	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,51 €
		a)		Acresce por cada página	0,21 €
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,50 €
		a)		Acresce por cada página	0,26 €
	3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	4,51 €
		a)		Acresce por cada página	0,16 €
	4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	5,50 €
		a)		Acresce por cada página	0,26 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,19 €
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	109,88 €
	6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,59 €
	7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
		a)		Dimensão A4	11,00 €
		b)		Dimensão A3	13,18 €
		c)		Dimensão A2	21,97 €
		d)		Dimensão A1	32,97 €
		e)		Dimensão A0	43,95 €
	8			Reproduções noutros suportes:	
		a)		Gravação em DVD/R	4,51 €
		b)		Gravação em CD/R	4,51 €
		c)		Reprodução e envio em formato electrónico	4,51 €
		d)		Outros formatos	4,51 €
	9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	6,59 €
	10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	
		a)		Em suporte papel	13,46 €
		b)		Em formato electrónico	13,46 €
	<b>3.º</b>			<b>Emissão pareceres:</b>	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	38,47 €
	2			Outros pareceres	35,15 €
	<b>4.º</b>			<b>Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>	
	1			Registo de Termos de Responsabilidade	11,00 €
	2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	40,64 €
	3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	40,64 €
	<b>5.º</b>			<b>Implantações de edifícios, por m2</b>	2,19 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	11,00 €
7.º				<b>Ficha Técnica de Habitação</b>	
	1			Depósito - por cada ficha	15,38 €
	2			Pedido de 2.ª via	15,38 €
8.º				<b>Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas</b>	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	11,00 €
	2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão Único Eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	16,47 €
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,00 €
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	82,40 €
	5			Por cada acesso mediado	8,24 €

## SECÇÃO II

### OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

#### SUB-SECÇÃO I

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
9.º				<b>Horários de funcionamento</b>	
	1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	16,47 €
	2			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	27,48 €

#### SUB-SECÇÃO II

### INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
10.º				<b>Receção de mera comunicação prévia:</b>	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	16,47 €
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	16,47 €
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	16,47 €
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril ;	16,47 €
11.º				<b>Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento</b>	82,40 €

#### SUB-SECÇÃO III



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

**INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
12.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de junho	

**SUB-SECÇÃO IV****EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
13.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	43,95 €
		a)		Terrados Feira Semanal, por m2 e por mês ou fração	1,10 €
		b)		Terrados na Feira Anual, por m2 e por feira	1,92 €
		c)		Terrados coberto na Feira Anual, por m2 e por feira	3,29 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	631,79 €
14.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	43,95 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	21,97 €
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	13,18 €

**SUB-SECÇÃO V****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
15.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	27,48 €

**SUB-SECÇÃO VI****ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
16.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	16,47 €

**SUB-SECÇÃO VII****CONTROLO METROLÓGICO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
17.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	

**SUB-SECÇÃO VIII****INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	------



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>18.º</b>				<b>Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada</b>	
	1			Inspeções periódicas	197,78 €
	2			Reinspeções	197,78 €
	3			Inspeções extraordinárias	197,78 €
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	197,78 €

## SUB-SECÇÃO IX

## COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>19.º</b>				<b>Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro</b>	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	112,06 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	56,04 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	118,64 €

## SUB-SECÇÃO X

## SUSTENTABILIDADE LOCAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>20.º</b>				<b>Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:</b>	
	1			Por licenciamento	139,06 €
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,10 €
	3			Vistoria à exploração	120,54 €
	4			Vistoria trienal	120,54 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	120,54 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	117,06 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	18,83 €
	8			Mudança de responsável técnico	23,62 €
<b>21.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios</b>	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	54,94 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	109,88 €
<b>22.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios</b>	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	109,88 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	2			Por unidade e por ano, acresce	5 493,85 €
<b>23.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos</b>	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	109,88 €
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 493,85 €
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	38,47 €
<b>24.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas</b>	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	109,88 €
	2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
		a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,50 €
		b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,29 €
	3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
		a)		Média Tensão	1,10 €
		b)		Alta Tensão	1,66 €
		c)		Muito Alta Tensão	2,19 €
<b>25.º</b>				<b>Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas</b>	

## SUB-SECÇÃO XI

## ATIVIDADES DIVERSAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>26.º</b>				<b>Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio</b>	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	98,89 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	98,89 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	98,89 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	82,40 €
	5			Placa identificativa (aquisição)	43,95 €
<b>27.º</b>				<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)</b>	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1ª via	109,88 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		2ª via	12,08 €
		c)		Renovação	12,08 €
	2			Por cada averbamento à licença	20,88 €
<b>28.º</b>				<b>Registo de máquinas de diversão</b>	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	24,19 €
	2			Comunicação das alterações de propriedade	23,06 €
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	14,29 €
<b>29.º</b>				<b>Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos</b>	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	19,79 €
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
		a)		Provas desportivas, por dia	59,34 €
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	25,28 €
	3			Espectáculos de natureza artística	
		a)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Eletrónica	17,00 €
		b)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Postal e Presencial	21,24 €
		c)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Eletrónica	80% da Taxa
		d)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Postal e Presencial	80% da Taxa
		e)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Eletrónica	21,24 €
		f)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Postal e Presencial	31,86 €
<b>30.º</b>				<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:</b>	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	16,47 €
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	16,47 €
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	59,34 €
<b>31.º</b>				<b>Arrumador de automóveis</b>	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	21,97 €
	2			Renovação da licença	21,97 €
<b>32.º</b>				<b>Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno</b>	21,97 €





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
33.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	27,48 €
	1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,50 €
	2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	8,24 €
	3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	11,00 €
	4			Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	41,33 €
34.º				<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro - por cada	13,18 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - por cada	13,18 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	13,18 €

## CAPÍTULO II

## CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
35.º				<b>Inumações:</b>	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	109,88 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	54,94 €
36.º				<b>Inumações em jazigos, cada</b>	32,97 €
37.º				<b>Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza</b>	109,88 €
38.º				<b>Trasladações dentro do cemitério</b>	131,85 €
39.º				<b>Concessão de terrenos:</b>	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 175,68 €
	2			Para jazigos:	
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	7 845,21 €
		b)		Cada m2 ou fracção a mais	1 538,28 €
	3			Para ossários	933,96 €
40.º				<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção</b>	54,94 €
41.º				<b>Averbamentos</b>	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	16,81 €
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 39.º	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

## CAPÍTULO III

## HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

## SECÇÃO I

## VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
42.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	84,16 €
	2			Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	84,16 €

## CAPÍTULO IV

## TRÂNSITO

## SECÇÃO I

## CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
43.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	16,47 €

## SECÇÃO II

## BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
44.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

## CAPÍTULO V

## EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

## SECÇÃO I

## LICENCIAMENTO ZERO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
45.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	16,47 €
46.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	16,47 €

## SECÇÃO II

## PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
47.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	78,57 €
48.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	54,94 €
	2			Acresce por cada lote	3,29 €
49.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	43,95 €
	2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	3,29 €
50.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	54,94 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,83 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	27,48 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	14,29 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,29 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,29 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	42,63 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	50,48 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	54,94 €
		i)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas portas ou janelas por m2	54,94 €
51.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	78,57 €
52.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,97 €

## SECÇÃO III

## OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

## SUB-SECÇÃO I

## APRECIAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
53.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
54.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	76,69 €
		a)		Acresce por cada lote e por cada unidade de ocupação	4,83 €
		b)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	21,97 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	29,16 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	4,83 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		c)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	4,83 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	79,66 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	79,66 €
<b>55.º</b>				<b>Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização</b>	
	1			Taxa geral e fixa	40,38 €
		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	4,83 €
	2			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	40,38 €
	3			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	40,38 €
<b>56.º</b>				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	21,97 €

## SUB-SECÇÃO II

## EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>57.º</b>				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>	
	1			Taxa geral pela emissão de título	21,97 €
		a)		Acresce por cada fogo e / ou unidade de ocupação	7,85 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	16,47 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	33,68 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos e /ou unidade de ocupação, acresce por cada novo lote e/ou fogo e/ou unidade de ocupação	7,85 €
<b>58.º</b>				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	56,04 €
		a)		Acresce por lote	7,85 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	4,41 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	30,32 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos e / ou unidade de ocupação acresce por cada novo lotes ou fogo e / ou unidade de ocupação	21,97 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	16,47 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	16,47 €

## SECÇÃO IV

## EDIFICAÇÕES

## SUB-SECÇÃO I

## APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
59.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
60.º				Por cada pedido de apreciação:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	65,93 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	9,67 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,10 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	9,67 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,74 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,74 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,10 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	2,19 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	2,19 €
61.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	32,97 €
62.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
63.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	65,93 €
64.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,97 €

## SUB-SECÇÃO II

## APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
65.º				Licença parcial para construção de estrutura	54,94 €
66.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	149,44 €
67.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	54,94 €
68.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	54,94 €
69.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	21,97 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
70.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	32,97 €
71.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	87,90 €
72.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	16,47 €
73.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	16,47 €
74.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	27,48 €
75.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,97 €

## SUB-SECÇÃO III

## LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
76.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	21,97 €
		a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,66 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,19 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,19 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,19 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,19 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,55 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,82 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,82 €
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	5,61 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará	27,48 €
77.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	16,47 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	16,47 €
78.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	11,00 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	16,47 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,00 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>79.º</b>				<b>Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada</b>	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	21,97 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,00 €
<b>80.º</b>				<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>	
	1			Emissão de alvará de licença	21,97 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,55 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	4,41 €
<b>81.º</b>				<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	21,97 €

## SUB-SECÇÃO IV

## AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>82.º</b>				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral)</b>	<b>28,09 €</b>
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	10,66 €
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	10,66 €
<b>83.º</b>				<b>Apreciação de autorização e/ou alteração de utilização</b>	
	1			Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	33,68 €
	2			Indústria ou armazém - acresce por m2	5,50 €
	3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,29 €
	4			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	16,47 €
	5			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	16,47 €
	6			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	16,47 €
	7			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	16,47 €
	8			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	16,47 €

## SECÇÃO V

## VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>84.º</b>				<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	54,94 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	11,00 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	11,00 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	11,00 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,50 €
		e)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	11,00 €
	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	82,40 €
	3			Para demolição de edifícios	82,40 €
	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	82,40 €
	5			Outras vistorias não previstas em artigos anteriores	82,40 €

## CAPÍTULO VI

### SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
85.º				<b>Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)</b>	
	1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	16,47 €
	2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	38,47 €
	3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	60,44 €
	4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	82,40 €
	5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	65,93 €

## CAPÍTULO VII

### LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
86.º				<b>Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município</b>	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	329,62 €
		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	109,88 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	21,97 €
87.º				<b>Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:</b>	





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	219,75 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
			i.	Classe A1	219,75 €
			ii.	Classe A2	219,75 €
			iii.	Classe A3	219,75 €
88.º				<b>Averbamentos</b>	5,50 €
89.º				<b>Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)</b>	
	1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	21,97 €
	2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	21,97 €
90.º				<b>Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro</b>	
	1			Autorização de execução	16,47 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	21,96 €

## CAPÍTULO VIII

## PUBLICIDADE

## SECÇÃO I

## TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
91.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	38,47 €

## SECÇÃO II

## COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

## SUB-SECÇÃO I

## PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
92.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por dia ou fracção	1,10 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,29 €

## SUB-SECÇÃO II

## PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	------



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
93.º	1			Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
		a)		Até 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	4,51 €
			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,10 €
		b)		Mais de 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	109,88 €
			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	11,00 €
	2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano; ou	43,95 €
		b)		Por mês ou fracção	4,51 €
	3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	6,16 €
94.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis )	
	1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,61 €
	2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,77 €

## SUB-SECÇÃO III

## PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
95.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m2 ou fracção e por ano:	13,18 €
		b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,19 €
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fracção:	4,41 €
		b)		Por mês:	16,47 €

## SECÇÃO III

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
96.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	17,59 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	

## CAPÍTULO IX

## UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

## SECÇÃO I

## OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

## SUB-SECÇÃO I

## OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
97.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	31,87 €
98.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	27,48 €
99.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	16,47 €

## SUB-SECÇÃO II

## OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 99.º, ART.º. 100.º OU ART.º 101.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
100.º				Ocupação do espaço público	
	1			Por motivo de obras	
		a)		Tapumes ou outros resgardos, por mês e por m2	1,36 €
		b)		Andaimes, por mês e por m2	1,10 €
		c)		Gruas, por mês e por m2	109,88 €
		d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,74 €
	2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
		a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	7,69 €
		b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,63 €
	3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
		a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,41 €
		b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,33 €
	4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
		a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	0,55 €
		b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,04 €

## SECÇÃO II



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

**ZONA DE CAÇA MUNICIPAL**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>101.º</b>				<b>Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal</b>	
	1			Caça menor sedentária e espécies migradoras	
		a)		Tipo A	11,00 €
		b)		Tipo B	16,47 €
		c)		Tipo C	21,97 €
		d)		Tipo D	32,97 €
	2			Caça maior - Javali	
		a)		Tipo A	32,97 €
		b)		Tipo B	43,95 €
		c)		Tipo C	54,94 €
		d)		Tipo D	98,89 €
	3			Restantes espécies de Caça maior	
		a)		Tipo A	54,94 €
		b)		Tipo B	82,40 €
		c)		Tipo C	109,88 €
		d)		Tipo D	164,82 €
	4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	

**SECÇÃO III****PESCA DESPORTIVA**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>102.º</b>				<b>Licença especial diária</b>	
	1			Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito
	2			Menores de 14 anos	Gratuito
	3			Restantes	1,66 €

**SECÇÃO IV****UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER****SUB-SECÇÃO I**



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

**PISCINAS MUNICIPAIS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
<b>103.º</b>				<b>Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Coberta)</b>	
	1			Banhos Livres	
			i)	crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	1,44 €
			ii)	adultos	2,19 €
	2			Cartões Individuais com 20 ingresso que dão acesso para qualquer dia da semana:	
		a)		Cartões para crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	21,97 €
		b)		Cartões de adultos	27,48 €
	3			Ensino Da Natação	
		a)		Inscrição para crianças a partir dos 3 anos até aos 18 anos de idade	8,40 €
		b)		Inscrição para adultos	11,00 €
	4			Utilização mensal (2 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	16,81 €
	5			Utilização mensal (1 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	8,40 €
<b>104.º</b>				<b>Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Descuberta)</b>	
	1			Todo o dia	
		a)		Até aos 6 anos	0,00 €
		b)		Dos 7 aos 12 anos	1,10 €
		c)		Dos 13 aos 17 anos	1,92 €
		d)		Maiores de 18 anos	2,19 €
	2			Após as 17:30 Horas	
		a)		Até aos 6 anos	0,00 €
		b)		Dos 7 aos 12 anos	0,55 €
		c)		Dos 13 aos 17 anos	0,96 €
		d)		Maiores de 18 anos	1,10 €
	3			Cartões Individuais com 20 ingressos que dão acesso para qualquer dia da semana:	
		a)		Cartões para crianças de mais de 7 anos até aos 12 anos de idade	13,75 €

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Aloste" and various scribbles.*



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		Cartões para crianças de mais de 13 anos até aos 17 anos de idade	16,47 €
		c)		Cartões para maiores de 18 anos de idade	32,97 €
	4			Equipamentos	
		a)		Guarda-Sol	0,82 €
		b)		Espreguiçadeira	1,66 €

## SUB-SECÇÃO II

## BIBLIOTECA MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
105.º				Emissão de cartão de utente	8,40 €

## SUB-SECÇÃO III

## OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
106.º				Pela utilização por hora	16,47 €